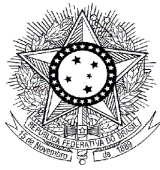


DES ODESP 847/2024

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref. Proad 4531/2024.

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Serviços de *instalação de mola hidráulica de piso para porta de vidro instalada no hall de entrada do Fórum Trabalhista de Foz do Iguaçu, com fornecimento do material, incluindo mais três unidades de mola hidráulica sem instalação.* **Autoriza.**

Interessado(a): Núcleo Gerencial de Cascavel.

I. O Núcleo Gerencial de Cascavel requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa VIDRAÇARIA MILANI LTDA. (CNPJ: 04.361.577/0001-80), para prestação de serviços de *instalação de mola hidráulica de piso para porta de vidro instalada no hall de entrada do Fórum Trabalhista de Foz do Iguaçu, com fornecimento do material, incluindo mais três unidades de mola hidráulica sem instalação*, para o que apresenta documento de formalização da demanda. (Doc. 01 nos autos).

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

"A presente demanda tem origem no chamado 08826483, o qual foi aberto na Intranet pelo servidor Diego dos Santos Fernandes, da 03ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, a fim de sanar o problema verificado na mola da porta de vidro instalada no hall de entrada daquele Fórum Trabalhista, cujo vídeo demonstrativo está disponível no próprio chamado. Somado a isso, o servidor Célio Valentim Stoco, em visita in loco, após avaliação, disse que referida mola está em estado avançado de deterioração, tendo como causas a umidade e a ação do tempo, sendo necessária e urgente sua substituição por uma nova, inclusive porque, caso venha ocorrer acidente por choques ou quebra de vidros, pode comprometer a integridade física do público em geral, dos servidores e dos terceirizados. Ademais, em prol do princípio da economia e da oportunidade tão caro à Administração Pública, visando prevenir contratações futuras, parceladas e onerosas, dado que existem portas de vidros em outras localidades no âmbito do Núcleo Gerencial de Cascavel, entendemos vantajosa a aquisição de mais três unidades do mesmo produto, as quais ficarão depositadas no Barracão deste NUGEREN, para utilização certa e oportuna".

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante a consulta direta a 03 fornecedores, **tendo escolhido a empresa que apresentou o menor preço.**

IV. O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 4.150,00 a ser executado integralmente no exercício de

2024.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária comprovando a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista. Foi juntada também a declaração de ausência de nepotismo prevista no inciso IV do art. 14 da Lei 14.133/2021, bem como a declaração de cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63 da lei 14.133/2021 e a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

VI. A fiscalização da futura contratação atenderá ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, em especial o que dispõe o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa empresa VIDRAÇARIA MILANI LTDA. (CNPJ: **04.361.577/0001-80**), bem como a emissão de nota de empenho em seu favor, no valor de **R\$ 4.150,00**, para o exercício de 2024.

IX. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências de emissão de nota de empenho.

X. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação e comunicação ao gestor e fiscais designados, **observando que a vigência da contratação será de 30 dias úteis.**

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)
Arnaldo Rogério Pestana de Sousa
Ordenador da Despesa

